



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 303/2022.

Dispõe sobre o fornecimento de Absorvente Higiênicos nas escolas da rede pública do município de Arraial – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL - PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município o fornecimento de Absorvente Higiênico para estudantes das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Arraial.

Parágrafo Único. O programa a que se refere esta lei consiste no fornecimento de Absorventes em período menstrual de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O poder Executivo dentro de sua realidade orçamentaria, incluindo nos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição de absorventes higiênicos em quantidade adequada as necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que não exponham as estudantes.

Art. 3º - Para otimização das finalidades a que se propõe esta lei, o Poder Executivo, por seus órgãos competentes, desenvolverá campanhas, palestras, oficinas, cartilhas e demais materiais educativos e ações de boas práticas sanitárias e a adequada higiene íntima e de saúde menstrual.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 4º - Fica o município de Arraial autorizado a adotar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, as providências necessárias para remanejar, anular, transpor, transferir ou utilizar dotação orçamentaria entre órgão e entidades do poder Executivo para cumprimento do exposto nesta lei conforme dispuser a lei orçamentaria anual.

Art. 5º - O chefe do Poder Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando a presente lei, no prazo de 60 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 09 de maio de 2022.

**ALDEMES
BARROSO DA
SILVA:00449
657370**

Assinado de forma
digital por ALDEMES
BARROSO DA
SILVA:00449657370
Dados: 2022.05.09
09:32:51 -03'00'

Aldemes Barroso da Silva

Prefeito

**JOSE
BALDUINO
MADEIRA:22
790225320**

Assinado de forma
digital por JOSE
BALDUINO
MADEIRA:22790225
320
Dados: 2022.05.09
09:33:11 -03'00'

José Balduino Madeira

Secretário de Governo

Numerado, registrado e publicado a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios,
Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2022.